

LEI COMPLEMENTAR Nº 138

de 16 de julho de 2015

"ALTERA O CAPUT E OS INCISOS I, II E III DO ARTIGO 38 DA LEI 070/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-MS, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

O artigo 38 da Lei 070/2009 passará a ter a seguinte redação:

Art. 38.

A jornada de trabalho do servidor ocupante de 01 (um) cargo de professor com 20 (vinte) horas, considerando que à hora/aula é de 50 (cinquenta) minutos será de:

I.

A jornada mínima será de 08 (oito) horas/aulas, mais 04 (quatro) horas/aulas de atividades, sendo 02 (duas) na Unidade e as outras de livre escolha, para o ensino fundamental;

II.

A jornada básica será de 16 (dezesesseis) horas/aula semanais, mais 08 (oito) horas/atividade, sendo 04 (quatro) na Unidade e as outras de livre escolha, para de 6º (sexto) ao 9º (nono) ano;

III.

A jornada básica da Educação Infantil e Io (primeiro) ao 5º (quinto) ano do ensino fundamental, será de 16 (dezesesseis) horas/aula semanais, mais 08 (oito) horas/atividade, sendo 04 (quatro) na Unidade e as outras de livre escolha.

Art. 2º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM - MS, 16 DE JULHO DE 2015

ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL

Lei Complementar Nº 138/2015 - 16 de julho de 2015

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em